

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL. FD 1513 DE
20/08/02. 21/08/02
pag. 22

Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.º 1165/2002

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE PRODUTORES RURAIS NOS DIAS DE DOMINGO, NA PARTE DA MANHÃ, PARA EXPOR E VENDER SUA PRODUÇÃO NA FEIRA LIVRE MUNICIPAL".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1.º -** O Executivo Municipal fica autorizado a contratar ônibus para fazer o transporte de produtores rurais nos dias de domingo, na parte da manhã, para expor e vender sua produção na Feira Livre Municipal.
- Art. 2.º -** Será de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico elaborar as normas desta concessão, incluindo o cadastramento dos produtores e das variedades de produtos a serem trazidos de cada setor.
- Art. 3.º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, 19 de agosto de 2002.


ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Alta Floresta
